



- L E I Nº 1.061/81 -

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

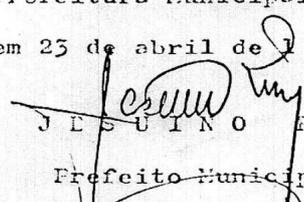
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, de uma área de terras medindo 6,00 (seis metros) de frente para a Avenida D. Pedro II, por 37,00 (trinta e sete metros), da frente aos fundos, dividindo de um lado com o prédio do Fórum, e de outro, com Luiz Sarra ou sucessores, e aos fundos com Cezar Brunelli ou sucessores, área essa que se encontra/devidamente transcrita sob nº 5.264, às fls. 227 do Livro/3C, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Artigo 2º - A escritura de doação será lavrada em instrumento público, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo Único:- A presente doação é feita independentemente de especificações de encargos, prazo ou cláusula de retrocessão, visto que o Governo do Estado já construiu no local, o prédio do Fórum da Comarca.

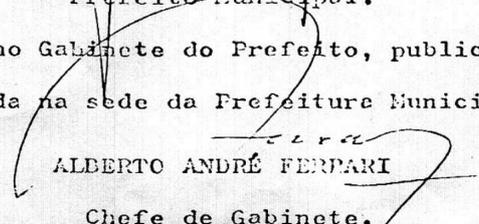
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 23 de abril de 1981.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.